

OFÍCIO SEI N° 0021869959/2024 - HMSJ.CAOP.ACP

Joinville, 27 de junho de 2024.

À Secretaria de Administração e Planejamento
Unidade de Licitações

Assunto: Resposta ao Memorando SEI nº 0021867450/2024 - SAP.LCT

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao memorando supracitado do processo em epígrafe, destinado à "Aquisição de Transiluminadores Cutâneos (Venoscópios) para Hospital Municipal São José", servimo-nos do presente instrumento para prestar os seguintes esclarecimentos:

a) quanto aos documentos de habilitação da empresa **KELLYN VIEIRA**, CNPJ: 48.340.933/0001-54 (Documentos SEI 0021850899, 0021860966 e 0021860971), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Edital:

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento).

n.1) Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

Solicita-se manifestação a respeito, **impreterivelmente até o dia 28/06/2024 às 09:00 horas**, para que possamos dar prosseguimento ao Certame.

Por fim, ressalta-se que, as respostas encaminhadas pelas secretarias constituem parte integrante do processo e serão transcritas integralmente no julgamento, disponibilizado pelo(a) Pregoeiro(a) conforme indicado no Edital.

Resposta: Em análise ao documento de "**Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**", presente na página 12 do processo SEI 0021860971 identificamos que este documento trás a informação de que "**Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual**". Porém após verificarmos a autenticidade do documento através do link presente no mesmo, através do portal do empreendedor MEI, recebemos a informação de que o CNPJ não possui mais a condição de MEI, onde foi redirecionado ao site da consulta de CNPJ na Simples Nacional, confirmando o cadastro. Desta forma, o documento de "Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento" não é condizente com a situação da empresa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thyago Haugusto Andrioli, Coordenador(a)**, em 28/06/2024, às 09:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021869959** e o código CRC **DC9DAB27**.